

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ APROVOU E A MESA DIRETORA, nos termos no artigo 43, inciso I e §1º, da Lei Orgânica de Bonfim do Piauí, de 29 de abril de 1992, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – a ordem Jurídica Municipal, fundada na soberania popular e no Estado Democrático de Direito;

Art. 2º Fica incluído o inciso V ao art. 1º, da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – o pluralismo político (incluído).

Art. 3º Fica alterado o art. 6º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Existência, na povoação-sede, de no mínimo trinta moradias habitadas (incluído).

Art. 4º Fica alterado o art. 15, § 1º, incisos I, IV e § 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;